



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Gercino
Coelho, nº 199

Telefone



77 3661-2073

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

EDITAIS

- EDITAL Nº 02 DE 24 DE ABRIL DE 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ N.º.: 03.202.764/0001-58

Rua Dep. Gercino Coelho, 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EDITAL N.º 02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições coinstitucionais, e as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Candiba(BA),

-Considerando o que consta da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que o Presidente é quem responde judicialmente e extrajudicialmente pela Câmara Municipal de Candiba(BA) e que é quem tem atribuições de decretar a perda do mandato parlamentar;

-Considerando que em seu art. 56 da Lei Orgânica Municipal, estabelece que a perda do mandato poderá ser decretada pela Mesa Diretora, de ofício, devendo ser seguida de convocação do respectivo suplente(art. 58, 1º, L.O.M.), que terá o prazo de 15(quinze) dias para fins de que seja empossado;

-Considerando deferimento de medida liminar em favor do Vereador Aires Sócrates Carvalho Cardoso, nos autos do Processo nº 8000230-15.2023.8.05.0088, em que a Juíza Titular da Vara da Fazenda Pública determina providências no sentido de promover procedimentos necessários para a declaração de extinção do mandato do Sr. Nelbino Alves Marques, do cargo de Vereador de Candiba/BA, no prazo de 72 horas, com a imediata convocação do suplente eleito para a vaga decorrente do afastamento que ora se determina, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais), limitada a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

R E S O L V E:





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ N.º.: 03.202.764/0001-58

Rua Dep. Gercino Coelho, 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Art. 1º. **Declarar extinto o mandato do Vereador NELBINO ALVES MARQUES**, em decorrência de suspensão de direitos políticos ocorrido nos autos do Processo nº 0004493-65.2013.4.01.3309.

Art. 2º. **Fica convocado o Suplente de Vereador AIRES SÓCRATES CARVALHO CARDOSO**, para, no prazo legal de 15(quinze) dias, comparecer à sede desta Câmara Municipal, para fins de ser procedida com a sua posse como Vereador desta Câmara Municipal.

Candiba(BA), 24 de abril de 2023.

ALECI MOURA SILVA
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C4FF-2374-C71F-BBAD-0A40> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C4FF-2374-C71F-BBAD-0A40



Hash do Documento

221970890db5e8d1d10f048e2f49463d6f2327956aa6e15787120b38e45a4003

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2023 19:42 UTC-03:00